



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA - Consolidado

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA, conforme anexo.

2 - ESCLARECIMENTO DO OBJETO DO TERMO

2.1. O fornecimento de materiais de construção destina-se a suprir as demandas de manutenção, reparos, reformas e adequações estruturais nos prédios, instalações, unidades escolares e demais espaços vinculados à Prefeitura Municipal de Anapu/PA, suas Secretarias e Fundos Municipais, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social e demais serviços públicos prestados à população.

2.2. Os materiais fornecidos deverão estar em **conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo I – Relação de Materiais de Construção**, devendo apresentar qualidade, durabilidade e segurança, em atendimento às normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações pertinentes.

2.3. Os fornecedores deverão garantir que os materiais entregues sejam:

- Novos, de **primeira qualidade** e sem uso anterior;
- Com **prazo de validade vigente**, quando aplicável (como tintas, solventes, aditivos etc.);
- Adequados para uso imediato, não sendo aceitos produtos que apresentem avarias, danos ou desconformidades.

2.4. As entregas deverão ser realizadas de forma **parcelada**, conforme necessidade das Secretarias desta prefeitura, no endereço indicado em cada solicitação, respeitando os prazos estabelecidos no contrato.

2.5. A empresa contratada deverá fornecer todos os **documentos fiscais e certificados de conformidade** exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se por quaisquer custos de transporte, descarregamento e manuseio até o local de entrega.

2.6. Caberá à contratada garantir:

- Substituição imediata de itens entregues em desacordo com as especificações;
- Atendimento a eventuais solicitações de esclarecimentos técnicos;
- Cumprimento das obrigações acessórias relacionadas ao fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

3.1 A realização de processo licitatório para registro de preços, visando à futura aquisição de materiais de construção, justifica-se pelo interesse público envolvido, considerando a necessidade permanente de manutenção, conservação e reparos nos prédios, unidades, instalações e demais logradouros públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Anapu/PA, suas Secretarias e Fundos Municipais. Trata-se de medida preventiva e corretiva que garante a adequada prestação dos serviços públicos e a valorização do patrimônio municipal.

3.2 A aquisição desses materiais permitirá à Administração atender, de forma ágil e planejada, às demandas de reparos e reformas estruturais que venham a surgir, assegurando maior comodidade, segurança e conforto a servidores, alunos e à comunidade em geral que utiliza os espaços públicos.

3.3 Ressalta-se, ainda, que o registro de preços confere **vantagens adicionais à gestão pública**, como maior economicidade, padronização dos insumos adquiridos e flexibilidade no atendimento às diversas Secretarias, garantindo eficiência e regularidade na execução das políticas públicas municipais

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. - A Contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.3. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, afirmando que cumpre integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, incluindo, mas não se limitando, à oferta de vantagens indevidas a agentes públicos, à fraude em licitações e à manipulação de contratos; declaração de que possui estrutura própria que consiga fornecer/prestar os bens/serviços.

4.4. Os demais critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AREIA.	M³	3000	R\$ 198,33	R\$ 594.990,00
02	ARGAMASSA ACI 20 KG	SC	5000	R\$ 30,42	R\$ 152.100,00
03	ARGAMASSA AC II 20KG	SC	4000	R\$ 34,19	R\$ 136.760,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

04	ARGAMASSA ACIII 20 KG	SC	4000	R\$ 58,54	R\$ 234.160,00
05	CANAleta DE CONCRETO	UND	300	R\$ 192,66	R\$ 57.798,00
06	CIMENTO 50 KG	SC	5000	R\$ 71,98	R\$ 359.900,00
07	CUMEEIRA (TELHA BARRO)	UND	4200	R\$ 11,53	R\$ 48.426,00
08	ESPACADOR P/ PISO/AZULEIJO	PC	400	R\$ 26,21	R\$ 10.484,00
09	QUIMIKAL LITROS	LT	1600	R\$ 29,32	R\$ 46.912,00
10	LAJE PREMOLDADA (VIGOTA+ISOPOR)	M²	700	R\$ 112,91	R\$ 79.037,00
11	PISO CERAMICO 40X40	M²	1500	R\$ 40,84	R\$ 61.260,00
12	PISO CERAMICO 35X57	M²	1000	R\$ 37,38	R\$ 37.380,00
13	PISO CERAMICO 50X50	M²	1000	R\$ 47,13	R\$ 47.130,00
14	REJUNTE	KG	1400	R\$ 13,32	R\$ 18.648,00
15	SEIXO	M²	1000	R\$ 264,66	R\$ 264.660,00
16	TELHA DE BARRO CALHA 1000UND	MIL	120	R\$ 1.679,00	R\$ 201.480,00
17	TELHA FIBRA DE CIMENTO2X44.50	UND	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
18	TELHA DE BARRO PLAN 1000UND	MIL	120	R\$ 1.866,33	R\$ 223.959,60
19	TELHA ECOLOGICA	UND	2000	R\$ 145,05	R\$ 290.100,00
20	TIJOLO 8 FUROS 1000UND	MIL	200	R\$ 1.287,50	R\$ 257.500,00
21	REVESTIMENTO CERÂMICO32X60 BRANCO	M²	800	R\$ 60,36	R\$ 48.288,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 3.208.972,60

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	CAIXILHO DE MADEIRA P/PORTA	UND	150	R\$ 214,16	R\$ 32.124,00
23	COMPENSADO IND. LIXADO 10mm x 1,60m x 2,20m	UND	235	R\$ 188,84	R\$ 44.377,40
24	COMPENSADO IND. LIXADO 15mm x 1,60m x 2,20m	UND	235	R\$ 418,78	R\$ 98.413,30
25	COMPENSADO IND. LIXADO 25mmx1,60x2,20mm	UND	235	R\$ 391,38	R\$ 91.974,30
26	DOBRAD. CART. 3.1/2X3" ROL.	CTL	420	R\$ 44,30	R\$ 18.606,00
27	DOBRAD. PORTAO ZINCADA 3"	UND	210	R\$ 50,88	R\$ 10.684,80
28	DOBRAD. ZINC. 3"	UND	420	R\$ 40,59	R\$ 17.047,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

29	DOBRAD. ZINC.3.1/2"	UND	210	R\$ 29,89	R\$ 6.276,90
30	DOBRADIÇA CARTELADA 3"	UND	210	R\$ 22,71	R\$ 4.769,10
31	DOBRADIÇA ZINCADA 4"	UND	210	R\$ 20,46	R\$ 4.296,60
32	FECHADURA COLONIAL	UND	110	R\$ 84,72	R\$ 9.319,20
33	FECHADURA BAN.ALAV.ESP.COLONIAL	UND	110	R\$ 75,27	R\$ 8.279,70
34	FECHADURA BAN.ALAVANCA CROMADA	UND	110	R\$ 92,12	R\$ 10.133,20
35	FECHADURA EXT.ALAVANCA CROMADA	UND	110	R\$ 76,33	R\$ 8.396,30
36	FECHADURA EXT.OXIDADA	UND	110	R\$ 95,91	R\$ 10.550,10
37	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO	UND	40	R\$ 127,05	R\$ 5.082,00
38	FERROLHO CART. LAT. 06CM	UND	200	R\$ 15,83	R\$ 3.166,00
39	FERROLHO CARTILADO 3"	UND	200	R\$ 23,88	R\$ 4.776,00
40	FERROLHO REDONDO ZINC. 2"	UND	200	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
41	FERROLHO REDONDO ZINC.2.1/2"	UND	200	R\$ 8,22	R\$ 1.644,00
42	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3	UND	200	R\$ 14,18	R\$ 2.836,00
43	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4	UND	200	R\$ 16,85	R\$ 3.370,00
44	LINHA MAD. MISTA 7X14	UND	120	R\$ 39,70	R\$ 4.764,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 402.048,70
LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	ADAPTADOR CAIXA AGUA 25x3/4"	UND	1000	R\$ 22,56	R\$ 22.560,00
46	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25mmX 3/4	UND	900	R\$ 2,41	R\$ 2.169,00
47	ADESIVO PLASTICO 850 GR	UND	300	R\$ 59,56	R\$ 17.868,00
48	ADESIVO PVC - 75GR	UND	900	R\$ 12,10	R\$ 10.890,00
49	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	4050	R\$ 15,36	R\$ 62.208,00
50	ARMARIO PARA BANHEIRO	UND	115	R\$ 75,33	R\$ 8.662,95
51	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	450	R\$ 129,85	R\$ 58.432,50
52	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO	UND	260	R\$ 15,28	R\$ 3.972,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

53	VEDA ROSCA	UND	400	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
54	JOELHO 100 ESGOTO	UND	320	R\$ 17,61	R\$ 5.635,20
55	JOELHO 20 HIDRAÚLICO	UND	240	R\$ 2,03	R\$ 487,20
56	JOELHO 20MMX1/2"	UND	240	R\$ 2,78	R\$ 667,20
57	JOELHO 25 HIDRAÚLICO	UND	240	R\$ 3,30	R\$ 792,00
58	JOELHO 25MMX1/2"	UND	240	R\$ 4,79	R\$ 1.149,60
59	JOELHO 25MMX3/4"	UND	240	R\$ 4,78	R\$ 1.147,20
60	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	240	R\$ 4,21	R\$ 1.010,40
61	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	240	R\$ 6,38	R\$ 1.531,20
62	JOELHO 50 HIDRAÚLICO	UND	240	R\$ 14,11	R\$ 3.386,40
63	JOELHO PARA CALHA PVC	UND	240	R\$ 40,93	R\$ 9.823,20
64	LUVA 100MM ESGOTO	UND	410	R\$ 9,16	R\$ 3.755,60
65	LUVA 20MM	UND	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
66	LUVA 25MM	UND	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
67	LUVA 40MM ESGOTO	UND	420	R\$ 5,72	R\$ 2.402,40
68	LUVA 50MM	UND	420	R\$ 8,56	R\$ 3.595,20
69	FITA VEDA ROSCA 18mm X 25m – RL	UND	300	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00
70	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10m – RL	UND	300	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
71	CURVA 90º SOLDAVEL 60mm	UND	100	R\$ 73,41	R\$ 7.341,00
72	CURVA 90º SOLDAVEL 32mm	UND	100	R\$ 12,34	R\$ 1.234,00
73	CURVA 90º SOLDAVEL 25mm	UND	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
74	CURVA 90º CURTA ESGOTO 50mm	UND	100	R\$ 18,59	R\$ 1.859,00
75	CURVA 90º CURTA ESGOTO 40mm	UND	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
76	COLAR HIDRAULICO 3/4X60mm	UND	20	R\$ 20,67	R\$ 413,40
77	CAP SOLDAVEL 60mm	UND	420	R\$ 10,00	R\$ 4.200,00
78	CAP SOLDAVEL 40mm	UND	450	R\$ 3,85	R\$ 1.732,50
79	CAP SOLDAVEL 25mm	UND	450	R\$ 2,10	R\$ 945,00
80	CAP SOLDAVEL 20mm	UND	450	R\$ 1,74	R\$ 783,00
81	CAP ESGOTO 100mm	UND	320	R\$ 9,02	R\$ 2.886,40
82	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UND	450	R\$ 40,27	R\$ 18.121,50
83	CAIXA DE DESCARGA COMUM.	UND	450	R\$ 48,44	R\$ 21.798,00
84	CAIXA D'AGUA 5000 LT POLIET. PLAST	UND	30	R\$ 3.163,67	R\$ 94.910,10
85	CAIXA D'AGUA 500 LT POLIET. (PLAST)	UND	115	R\$ 323,56	R\$ 37.209,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

86	CAIXA D'AGUA 3000 LT POLIET. (PLAST)	UND	40	R\$ 1.856,96	R\$ 74.278,40
87	CAIXA D'AGUA 2000 LT POLIET. (PLAST)	UND	60	R\$ 1.403,03	R\$ 84.181,80
88	CAIXA D'AGUA 1000 LT POLIET. (PLAST)	UND	75	R\$ 552,86	R\$ 41.464,50
89	CAIXA SIFONADA	UND	200	R\$ 50,17	R\$ 10.034,00
90	BACIA CONVECCIONAL (VASO)	UND	150	R\$ 331,66	R\$ 49.749,00
91	BACIA C/CAIXA ACOPLADA 6LTS	UND	150	R\$ 529,73	R\$ 79.459,50
92	LUVA 50MM ESGOTO	UND	420	R\$ 5,54	R\$ 2.326,80
93	T 50 HIDRAULICA	UND	210	R\$ 13,07	R\$ 2.744,70
94	T 75MM ESGOTO	UND	210	R\$ 19,71	R\$ 4.139,10
95	TORNEIRA JARDIM 1/2" ¾	UND	200	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
96	TORN TANQUE 15CM 1/2" X ¾	UND	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
97	TUBO 150MM ESGOTO	UND	100	R\$ 280,54	R\$ 28.054,00
98	TUBO 200MM ESGOTO	UND	120	R\$ 636,56	R\$ 76.387,20
99	TUBO PVC 20 HIDRAULICO	UND	400	R\$ 26,02	R\$ 10.408,00
100	TUBO PVC 25 HIDRAULICO	UND	400	R\$ 31,44	R\$ 12.576,00
101	TUBO PVC 50 HIDRAULICO	UND	400	R\$ 103,90	R\$ 41.560,00
102	TUBO 75MM RIGIDO ESGOTO	UND	400	R\$ 112,80	R\$ 45.120,00
103	TUBO DE DESPEJO P/CX.DE DESCARGA	UND	600	R\$ 44,16	R\$ 26.496,00
104	TUBO PVC RIGIDO 100 ESGOTO	UND	360	R\$ 115,68	R\$ 41.644,80
105	TUBO PVC RIGIDO 40 ESGOTO	UND	300	R\$ 43,97	R\$ 13.191,00
106	TUBO PVC RIGIDO 50 ESGOTO	UND	300	R\$ 77,66	R\$ 23.298,00
107	VALVULA PIA	UND	600	R\$ 38,28	R\$ 22.968,00
108	VALVULA PIA INOX 3.1/2"	UND	50	R\$ 29,67	R\$ 1.483,50
109	VASO COM CAIXA ACOPLADA	UND	150	R\$ 465,33	R\$ 69.799,50
110	VASO INFANTIL SIMPLES	UND	60	R\$ 339,77	R\$ 20.386,20
111	VASO PARA DEFICIENTE SIMPLES	UND	45	R\$ 577,97	R\$ 26.008,65
112	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	250	R\$ 338,86	R\$ 84.715,00
113	ESPUDE P/VASO SANTARIO	UND	100	R\$ 14,23	R\$ 1.423,00
114	KIT PARA BANHEIRO METAL	UND	70	R\$ 148,70	R\$ 10.409,00
115	KIT PARA BANHEIRO PLASTICO	UND	70	R\$ 73,56	R\$ 5.149,20
116	LAVATORIO COM COLUNA	UND	30	R\$ 299,30	R\$ 8.979,00
117	PARAF VASO LATONADO 10MM	UND	1600	R\$ 3,60	R\$ 5.760,00
118	PIA INOX 1 CUBA. 1.20M.	UND	200	R\$ 301,83	R\$ 60.366,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

119	PIA INOX 2 CUBA 1.60M	UND	200	R\$ 581,13	R\$ 116.226,00
120	RALO SECO PVC	UND	50	R\$ 27,91	R\$ 1.395,50
121	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA	UND	110	R\$ 276,88	R\$ 30.456,80
122	LUVA 75MM ESGOTO	UND	420	R\$ 11,10	R\$ 4.662,00
123	MANGUEIRA PRETA P/ BOMBA 1"	MT	1000	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
124	MICTORIO PORCELANA	UND	80	R\$ 847,69	R\$ 67.815,20
125	PIA DE MARMORE SINT. 1,20M	UND	50	R\$ 310,99	R\$ 15.549,50
126	PIA DE MARMORE SINT.-1,00m	UND	50	R\$ 249,97	R\$ 12.498,50
127	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	UND	220	R\$ 4,07	R\$ 895,40
128	REDUÇÃO 25X20	UND	420	R\$ 2,68	R\$ 1.125,60
129	REGISTRO HIDRAULICO 25	UND	1020	R\$ 22,66	R\$ 23.113,20
130	REGISTRO HIDRAULICO 50	UND	840	R\$ 28,97	R\$ 24.334,80
131	REGISTRO P CHUVEIRO COMUM 20MM	UND	420	R\$ 29,66	R\$ 12.457,20
132	REGISTRO P CHUVEIRO DE METAL 25MM	UND	420	R\$ 76,16	R\$ 31.987,20
133	SIFÃO DUPLO	UND	220	R\$ 22,59	R\$ 4.969,80
134	SIFÃO SANF. SIMPLES	UND	220	R\$ 14,33	R\$ 3.152,60
135	SIFÃO TRIPLO	UND	220	R\$ 34,98	R\$ 7.695,60
136	TANQUE FIBRA DUPLO 1,00 MT	UND	110	R\$ 283,61	R\$ 31.197,10
137	TANQUE FIBRA DUPLO 1,20 MT	UND	20	R\$ 245,61	R\$ 4.912,20
138	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,40 MT	UND	20	R\$ 386,16	R\$ 7.723,20
139	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,60 MT	UND	20	R\$ 419,14	R\$ 8.382,80
140	T 100 ESGOTO	UND	210	R\$ 14,62	R\$ 3.070,20
141	T 20 HIDRAULICA	UND	210	R\$ 2,79	R\$ 585,90
142	T 25 HIDRAULICA	UND	210	R\$ 2,98	R\$ 625,80
143	T 40 ESGOTO	UND	210	R\$ 4,84	R\$ 1.016,40
144	T 50 ESGOTO	UND	210	R\$ 13,99	R\$ 2.937,90
145	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO 4", ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 1,97 HP, 20 ESTÁGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q= 18M / 5,40 M3/H A 164M /0,80 M3/H.	UND	18	R\$ 4.310,80	R\$ 77.594,40
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.914.415,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146	ABRAÇADEIRA NYLON - BRANCA 4,8x360mm	UND	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
147	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 400x4,8	UND	800	R\$ 18,83	R\$ 15.064,00
148	ABRAÇADEIRA NYLON - PRETA 640x12mm	UND	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
149	ADAPTADOR PLUG BENJAMIM	UND	1150	R\$ 10,09	R\$ 11.603,50
150	ARMAÇÃO SECUND.PESADA 2x2 - HASTE 16x350mm - FERRO135	UND	400	R\$ 50,40	R\$ 20.160,00
151	CANALETA 2CMX1CMX2MT	UND	150	R\$ 16,60	R\$ 2.490,00
152	CONDUITE 1" DURO	MT	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
153	CONDUITE 1/2" DURO	MT	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
154	CONDUITE 3/4" CORRUGADO AM. DURO	MT	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
155	CONECTOR ATERRAMENTO 3/4	UND	255	R\$ 15,37	R\$ 3.919,35
156	CONECTOR CURVO COM ROSCA 1"	UND	125	R\$ 9,31	R\$ 1.163,75
157	CONECTOR CURVO COM ROSCA 3/4"	UND	125	R\$ 7,45	R\$ 931,25
158	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	UND	125	R\$ 18,82	R\$ 2.352,50
159	ELETRODO 6013 - 4mm	KG	100	R\$ 43,23	R\$ 4.323,00
160	ELETRODO 6013-2,50mm	KG	100	R\$ 35,56	R\$ 3.556,00
161	ELETRODO 6013-3,25mm	KG	100	R\$ 42,01	R\$ 4.201,00
162	ESMERILHADEIRA	UND	5	R\$ 645,33	R\$ 3.226,65
163	FITA ISOLANTE 18mm x 10m	UND	200	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00
164	FITA ISOLANTE 18mm x 20m - RL	UND	200	R\$ 18,03	R\$ 3.606,00
165	FURADEIRA	UND	25	R\$ 488,54	R\$ 12.213,50
166	HASTE ATERRAMENTO	UND	100	R\$ 81,39	R\$ 8.139,00
167	ISOLADOR ROLDANA	UND	50	R\$ 15,99	R\$ 799,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

168	COMPRESSOR DE AR VASO PRESSÃO - Certificado pelo Inmetro - Motor de 2 hp MONOFÁSICO 110/220v, equipado com relé térmico contra sobrecarga - Pressão de trabalho de 100 a 140 lbf/pol ² - Visor de nível de óleo - Facilidade na manutenção.	UND	2	R\$ 2.845,53	R\$ 5.691,06
169	SERRA MARMORE 127VOLTS	UND	20	R\$ 581,33	R\$ 11.626,60
170	TERMINAL DE PRESSAO 25mm	UND	100	R\$ 12,71	R\$ 1.271,00
171	TRENA A LASER ALCANCE DE 40 METROS	UND	5	R\$ 303,16	R\$ 1.515,80
172	ROTULADOR ELETRÔNICO	UND	2	R\$ 322,79	R\$ 645,58
173	TESTADOR DE CABO	UND	1	R\$ 176,80	R\$ 176,80
174	MULTÍMETRO DIGITAL	UND	1	R\$ 509,33	R\$ 509,33
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 144.144,17
LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
175	BANDEJA DE PINTURA PLATICA 26cm	UND	110	R\$ 40,61	R\$ 4.467,10
176	BROXA RETANGULAR MADEIRA	UND	100	R\$ 18,37	R\$ 1.837,00
177	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA	UND	279	R\$ 12,52	R\$ 3.493,08
178	CORANTE LIQUIDO 50ML	UND	100	R\$ 7,87	R\$ 787,00
179	ESPATULA 10cm - FORJADA CABO MADEIRA	UND	20	R\$ 18,47	R\$ 369,40
180	ESPATULA 8cm - AÇO - CABO MADEIRA	UND	20	R\$ 19,31	R\$ 386,20
181	FITA CREPE 18mm X 50m	RL	250	R\$ 11,88	R\$ 2.970,00
182	FITA CREPE 24mm x 50m	RL	200	R\$ 11,35	R\$ 2.270,00
183	FITA CREPE 48 mmX50 m	RL	200	R\$ 18,10	R\$ 3.620,00
184	KIT PARA PINTURA 5 PECAS	UND	50	R\$ 38,65	R\$ 1.932,50
185	LIXA MASSA 100	UND	3300	R\$ 3,45	R\$ 11.385,00
186	LIXA MASSA 150	UND	3300	R\$ 2,31	R\$ 7.623,00
187	LIXA PARA MASSA 80	UND	3300	R\$ 2,28	R\$ 7.524,00
188	MASSA ACRILICA 25KG	BD	700	R\$ 115,65	R\$ 80.955,00
189	MASSA CORRIDA PVA 5,4KG	GL	1000	R\$ 60,24	R\$ 60.240,00
190	PINCEL 3/4"	UND	130	R\$ 12,93	R\$ 1.680,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

191	PINCEL 2 POLEGADAS	UND	130	R\$ 12,30	R\$ 1.599,00
192	PINCEL 3 POLEGADAS	UND	130	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00
193	PINCEL 4 POLEGADAS	UND	130	R\$ 21,32	R\$ 2.771,60
194	ROLO DE LÃ	UND	150	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50
195	SELADOR ACRILICO 18L	UND	400	R\$ 262,67	R\$ 105.068,00
197	TINTA ACRILICA 3.6LTS	GL	1200	R\$ 83,37	R\$ 100.044,00
198	TINTA ACRILICA 18LTS	GL	900	R\$ 243,30	R\$ 218.970,00
196	THINER - COD. 555.000	UND	200	R\$ 134,63	R\$ 26.926,00
197	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	1200	R\$ 24,54	R\$ 29.448,00
198	VERNIZ PREMIUM PARA MADEIRA 3,6LTS	GL	400	R\$ 165,83	R\$ 66.332,00
199	TINTA/RESINA ACRÍLICA PREMIUM PARA CERÂMICA, PEDRAS E OUTROS	LTS	300	R\$ 306,65	R\$ 91.995,00
200	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE 3,6 LITROS	GL	250	R\$ 165,72	R\$ 41.430,00
201	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO 18 LITROS	UND	300	R\$ 485,16	R\$ 145.548,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.025.810,28

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
202	ARAME RECOZIDO 1KG	KG	4000	R\$ 38,67	R\$ 154.680,00
203	BARRA CHATA 1 1/2 X 3/16 X 6m	UND	200	R\$ 98,77	R\$ 19.754,00
204	BARRA CHATA 1 X 3/16 X 6m	UND	200	R\$ 172,63	R\$ 34.526,00
205	BARRA CHATA 2 1/2 X 3/8	UND	200	R\$ 176,31	R\$ 35.262,00
206	BARRA CHATA 2"x1/4"x6m	UND	200	R\$ 174,25	R\$ 34.850,00
207	BARRA CHATA 2X3/16X6m	UND	200	R\$ 160,26	R\$ 32.052,00
208	BARRA CHATA 7/8 X 3/16 X 6m	UND	200	R\$ 52,10	R\$ 10.420,00
209	BARRA REDONDA 1020 - 1" (25,4mm) x6m	UND	200	R\$ 215,92	R\$ 43.184,00
210	BARRA ROSCADA GALV. 1/2X1.000mm	UND	200	R\$ 45,13	R\$ 9.026,00
211	BARRA ROSCADA GALV. UNC - 3/8X1.000mm	UND	200	R\$ 39,97	R\$ 7.994,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

212	JANELA BALANCINHO EM ALUMINIO 40X40	UND	200	R\$ 81,33	R\$ 16.266,00
213	JANELA BALANCINHO EM ALUMINIO 40X60	UND	200	R\$ 91,94	R\$ 18.388,00
214	JANELA BALANCINHO EM ALUMINIO 60X60	UND	200	R\$ 147,67	R\$ 29.534,00
215	JANELA BALANCINHO EM ALUMINIO 80X80	UND	200	R\$ 245,54	R\$ 49.108,00
216	CABO DE ACO A.F. GALVANIZADO - 3/16"	METROS	200	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00
217	CABO DE ACO POLIDO AF-6X25 F- 1/2	METROS	200	R\$ 48,44	R\$ 9.688,00
218	CABO DE ACO POLIDO AF-6X25 F- 5/8	METROS	200	R\$ 48,58	R\$ 9.716,00
219	CABO DE ACO POLIDO AF-6X25F- 3/8	METROS	200	R\$ 35,89	R\$ 7.178,00
220	COLUNA FERRO 7 X 14 X 6 MT 4.2 X 5/16	UND	400	R\$ 129,87	R\$ 51.948,00
221	CANTONEIRA L 1 1/2 X 1/8	UND	40	R\$ 138,69	R\$ 5.547,60
222	CANTONEIRA L 1 1/2 X 3/16	UND	40	R\$ 86,21	R\$ 3.448,40
223	CANTONEIRA L 1"x3/16x6m	UND	40	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
224	CANTONEIRA L 2 X 1/4	UND	210	R\$ 59,75	R\$ 12.547,50
225	CANTONEIRA L 2 X 3/16	UND	50	R\$ 313,63	R\$ 15.681,50
226	CHAPA EXPANDIDA 1/4x1000x2000mm – UN	UND	20	R\$ 256,29	R\$ 5.125,80
227	CHAPA ONDULADA P/PORTÃO – UM	UND	60	R\$ 312,05	R\$ 18.723,00
228	CHAPA PRETA 1/8x1x2m – UM	UND	40	R\$ 538,21	R\$ 21.528,40
229	CHAPA PRETA 3/16 x 1.200x2.000mm – UM	UND	40	R\$ 1.198,16	R\$ 47.926,40
230	CHAPA ROLO N. 28 GALV. X1m=3,44kg/m – M	UND	20	R\$ 293,87	R\$ 5.877,40
231	CLIPS P/CABO DE ACO 1/2" - 12,5mm	UND	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
232	CLIPS P/CABO DE ACO 3/16" - 4,8mm	UND	30	R\$ 1,36	R\$ 40,80
233	CLIPS P/CABO DE ACO 5/16" - 8mm	UND	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
234	CORRENTE DE ELOS GALVANIZADA	METROS	520	R\$ 49,75	R\$ 25.870,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

235	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO	UND	50	R\$ 16,39	R\$ 819,50
236	FERRO 1/2" 12MT	UND	300	R\$ 125,74	R\$ 37.722,00
237	FERRO 3/8 12MT	UND	500	R\$ 89,63	R\$ 44.815,00
238	FERRO 4.2MM 12MT	UND	500	R\$ 26,66	R\$ 13.330,00
239	FERRO 5/16 12MT	UND	500	R\$ 87,66	R\$ 43.830,00
240	METALON GALVANIZADO	UND	300	R\$ 155,80	R\$ 46.740,00
241	TELA ALAMBRADO	METROS	700	R\$ 50,54	R\$ 35.378,00
242	TELA COLUNA	UND	200	R\$ 72,75	R\$ 14.550,00
243	TELA SOLDADA Q92 - 4,2x2,45x6m	UND	200	R\$ 244,03	R\$ 48.806,00
244	TRELICA FERRO 8CM 12MT	UND	200	R\$ 108,27	R\$ 21.654,00
245	TRILICA FERRO 12CM 12MT	UND	200	R\$ 102,67	R\$ 20.534,00
246	VERGALHAO CA- 25 liso 12 m	UND	120	R\$ 272,00	R\$ 32.640,00
247	VERGALHÃO CA 50 12 m	UND	100	R\$ 123,07	R\$ 12.307,00
248	VERGALHAO CA 60 12 m	UND	100	R\$ 42,45	R\$ 4.245,00
249	ZINCO 1 METRO	UND	300	R\$ 74,79	R\$ 22.437,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.141.192,70

LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
250	ARCO DE SERRA REGULAVEL C/ SERRA	UND	42	R\$ 56,52	R\$ 2.373,84
251	ABRAÇADEIRA PVC PARA CALHA	UND	1000	R\$ 15,44	R\$ 15.440,00
252	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM AE 1319 1/2 A 3/4	UND	740	R\$ 6,11	R\$ 4.521,40
253	ALICATE UNIVERSAL	UND	97	R\$ 47,86	R\$ 4.642,42
254	ANCINHO	UND	1050	R\$ 39,13	R\$ 41.086,50
255	ARREMAITE FORRO PVC – ACABAMENTO "U" - 6m	UND	650	R\$ 164,44	R\$ 106.886,00
256	ARRUELA LISA GALV 3/8	UND	2000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
257	ARRUELA LISA GALV. - 1/4	UND	2000	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
258	ARRUELA LISA GALV. 5/16	UND	2000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
259	ARRUELA LISA GALV. - 5/8	UND	2000	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00
260	ARRUELA LISA GALV. 1/2	UND	2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
261	BORRACHA SELICONE TRANSPARENTE -50g	UND	100	R\$ 15,66	R\$ 1.566,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

262	BOTA ELETRICISTA NR 10 - N° 38	PAR	50	R\$ 124,10	R\$ 6.205,00
263	BOTA ELETRICISTA NR 10 - N°40	PAR	50	R\$ 122,46	R\$ 6.123,00
264	BOTINA MONO C/ELASTICO - 38	PAR	50	R\$ 107,50	R\$ 5.375,00
265	BOTINA MONO C/ELASTICO - 39	PAR	50	R\$ 189,19	R\$ 9.459,50
266	BOTINA MONO C/ELASTICO - 40	PAR	50	R\$ 213,00	R\$ 10.650,00
267	BOTINA MONO C/ELASTICO - 41	PAR	50	R\$ 188,69	R\$ 9.434,50
268	BROCA CHATA P/MADEIRA 3/4"x6"	UND	200	R\$ 29,62	R\$ 5.924,00
269	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/16"x6"	UND	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
270	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/8"x6"	UND	200	R\$ 24,54	R\$ 4.908,00
271	BROCA HELICOIDAL 1/8	UND	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
272	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 1/2"	UND	200	R\$ 22,41	R\$ 4.482,00
273	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 1/4"	UND	200	R\$ 20,93	R\$ 4.186,00
274	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 3/16"	UND	200	R\$ 12,26	R\$ 2.452,00
275	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 3/8"	UND	200	R\$ 14,07	R\$ 2.814,00
276	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 5/16"	UND	200	R\$ 59,05	R\$ 11.810,00
277	BROCA HELICOIDIAL DIN 338-4mm	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
278	BROCA VIDIA CONCRETO PEDRA 10mm	UND	200	R\$ 60,44	R\$ 12.088,00
279	BROCA VIDIA CONCRETO PEDRA 16mm	UND	200	R\$ 39,36	R\$ 7.872,00
280	BROCA VIDIA CONCRETO PEDRA 8mm	UND	200	R\$ 34,01	R\$ 6.802,00
281	BALDE DE PVC ALÇA FERRO	UND	500	R\$ 28,47	R\$ 14.235,00
282	BUCHA DURA FIX N 06	UND	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
283	BUCHA DURA FIX N 08	UND	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
284	BUCHAS DURA FIX10	UND	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

285	BUCHA DURA FIX N 12	UND	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
286	BUCHA RED. ESGOTO 100X50MM	UND	100	R\$ 27,53	R\$ 2.753,00
287	BUCHA RED. LONGA 50X20MM	UND	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
288	BUCHA RED. LONGA 50X25MM	UND	200	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00
289	CAIXA FERRAMENTA METALICA Nº 5	UND	12	R\$ 225,21	R\$ 2.702,52
290	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA	UND	100	R\$ 22,79	R\$ 2.279,00
291	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA	UND	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
292	CADEADO 20MM	UND	300	R\$ 35,09	R\$ 10.527,00
293	CADEADO 25MM	UND	300	R\$ 19,45	R\$ 5.835,00
294	CADEADO 30MM	UND	300	R\$ 35,50	R\$ 10.650,00
295	CADEADO 40MM	UND	300	R\$ 44,43	R\$ 13.329,00
296	CADEADO 45MM	UND	300	R\$ 57,61	R\$ 17.283,00
297	CADEADO 50MM	UND	300	R\$ 77,20	R\$ 23.160,00
298	CALHA 170MM X 3MTS PVC	UND	100	R\$ 51,28	R\$ 5.128,00
299	CARRO DE MAO FERRO	UND	42	R\$ 655,07	R\$ 27.512,94
300	CARRO DE MAO BACIA DE PLASTICO	UND	42	R\$ 500,33	R\$ 21.013,86
301	CAVADEIRA RETA	UND	57	R\$ 118,00	R\$ 6.726,00
302	CAVADEIRA C/CABO	UND	62	R\$ 127,33	R\$ 7.894,46
303	COLHER PEDREIRO 10 OVAL	UND	110	R\$ 28,40	R\$ 3.124,00
304	CORDA NYLON 12MM	MT	1600	R\$ 5,23	R\$ 8.368,00
305	CORTADOR DE PISO E AZULEJO 19X50	UND	5	R\$ 356,08	R\$ 1.780,40
306	CAPACETE DE SEGURANCA C/CARNEIRA	UND	200	R\$ 48,33	R\$ 9.666,00
307	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 120cm	UND	30	R\$ 138,34	R\$ 4.150,20
308	CHAVE AJUSTAVEL 18 – UM	UND	10	R\$ 171,59	R\$ 1.715,90
309	CHAVE BIELA – UM	UND	10	R\$ 30,64	R\$ 306,40
310	CHAVE COMBINADA 10mm – UM	UND	10	R\$ 15,40	R\$ 154,00
311	CHAVE COMBINADA 13mm – UM	UND	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
312	CHAVE COMBINADA 14mm – UM	UND	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
313	CHAVE COMBINADA 15mm –	UND	10	R\$ 17,07	R\$ 170,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ: 01.613.194/0001-63

Gabinete do Prefeito

	UM				
314	CHAVE COMBINADA 19mm	UND	10	R\$ 32,54	R\$ 325,40
315	CHAVE COMBINADA 22mm	UND	10	R\$ 31,95	R\$ 319,50
316	CHAVE COMBINADA 24mm	UND	10	R\$ 46,70	R\$ 467,00
317	CHAVE COMBINADA 8mm	UND	10	R\$ 13,13	R\$ 131,30
318	CHAVE COMBINADA 17mm	UND	10	R\$ 24,33	R\$ 243,30
319	CHAVE GRIFO	UND	10	R\$ 255,34	R\$ 2.553,40
320	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2"x1mmx7/8"	UND	100	R\$ 14,14	R\$ 1.414,00
321	DISCO DE CORTE FINO 7"x1,6x7/8"	UND	100	R\$ 9,37	R\$ 937,00
322	DISCO DE CORTE IND. 12X1/8X3/4	UND	100	R\$ 15,57	R\$ 1.557,00
323	DISCO DE DESBASTE 4 1/2x1/4x7/8	UND	100	R\$ 9,78	R\$ 978,00
324	DISCO DE DESBASTE IND. - 7X1/4X7/8	UND	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
325	DISCO DE LIXA 7"x7/8	UND	100	R\$ 12,41	R\$ 1.241,00
326	DISCO DIAMANTADO 110mm	UND	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
327	DISCO SERRA 110X20X24	UND	100	R\$ 47,80	R\$ 4.780,00
328	ESCADA ESTICAVEL DUPLA - ED 107- 7 DEGRAUS	UND	5	R\$ 475,09	R\$ 2.375,45
329	ESCADA ESTICAVEL DUPLA - ED 109- 9 DEGRAUS	UND	5	R\$ 485,77	R\$ 2.428,85
330	ESCADA EXT. FIBRA 27 DEGRAUS - COMPR. UTIL 8,4m	UND	5	R\$ 1.791,55	R\$ 8.957,75
331	ESPUMA EM BLOCO	UND	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
332	ESTOPA PARA POLIMENTO	UND	200	R\$ 23,03	R\$ 4.606,00
333	EMENDA FORRO BRANCO 6MT	UND	500	R\$ 50,13	R\$ 25.065,00
334	EMENDA PARA CALHA	UND	200	R\$ 48,68	R\$ 9.736,00
335	ENGATE 40CM	UND	100	R\$ 17,23	R\$ 1.723,00
336	ENXADA 2,5"	UND	100	R\$ 75,04	R\$ 7.504,00
337	ENXADA 2" SEM CABO	UND	100	R\$ 50,95	R\$ 5.095,00
338	ENXADECO 2,5" SEM CABO	UND	100	R\$ 40,20	R\$ 4.020,00
339	ESQUADRO 30 CM	UND	50	R\$ 17,79	R\$ 889,50
340	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA - RL	UND	200	R\$ 24,58	R\$ 4.916,00
341	FACÃO Nº18	UND	150	R\$ 55,23	R\$ 8.284,50
342	FORMÃO	UND	20	R\$ 34,10	R\$ 682,00
343	FORRO PVC BRANCO 6X10	M ²	4000	R\$ 31,65	R\$ 126.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

344	GRAMPEADOR MANUAL 8MM	UND	20	R\$ 46,74	R\$ 934,80
345	GARFO GAIOLA P/ROLO DE LA 73cm	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
346	GRAXA AUTOLIGHT	BD	20	R\$ 720,93	R\$ 14.418,60
347	JANELA CORRER 2F 100X100CM	UND	50	R\$ 293,98	R\$ 14.699,00
348	JANELA CORRER 4F 120X100CM	UND	50	R\$ 679,67	R\$ 33.983,50
349	JANELA CORRER 4F 150X100CM	UND	50	R\$ 830,45	R\$ 41.522,50
350	JANELA CORRER 4F 200X100CM LISA	UND	50	R\$ 727,30	R\$ 36.365,00
351	LONA PRETA 06 LARGURA	MT	900	R\$ 8,12	R\$ 7.308,00
352	LUVA COURO	PAR	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
353	LUVA LATEX PAR	PAR	1200	R\$ 28,24	R\$ 33.888,00
354	LÂMINA SERRA CIRCULAR	UND	30	R\$ 55,33	R\$ 1.659,90
355	LAPIS CARPINTEIRO	UND	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
356	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.10	UND	30	R\$ 2,69	R\$ 80,70
357	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.12	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
358	LENTE PARA MASCARA SOLDA INCOLOR	UND	30	R\$ 5,27	R\$ 158,10
359	LINHA PEDREIRO LISA- 50mts	UND	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
360	MANGUEIRA P/ BOMBA SAPO ¾	MT	500	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
361	MANG P/GAS 3/8"	MT	800	R\$ 15,18	R\$ 12.144,00
362	MARTELO UNHA	UND	50	R\$ 46,33	R\$ 2.316,50
363	MAQUINA DE SOLDA	UND	10	R\$ 1.172,07	R\$ 11.720,70
364	MARRETA OITAVADA C/ CABO	UND	10	R\$ 86,84	R\$ 868,40
365	MASCARA EXALAÇÃO S/ VALVULA	UND	100	R\$ 8,66	R\$ 866,00
366	MASCARA P/ SOLDA - VISOR FIXO	UND	100	R\$ 70,60	R\$ 7.060,00
367	PA DE BICO N3	UND	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
368	PARAFUSO SEXT	UND	1800	R\$ 0,95	R\$ 1.710,00
369	PICARETA ALVIAO 4LB C/CB	UND	50	R\$ 171,59	R\$ 8.579,50
370	PORTA ALUM. 60X210 VENEZIANA	UND	50	R\$ 393,80	R\$ 19.690,00
371	PORTA ALUMINIO /VIDRO 90/X210	UND	50	R\$ 954,36	R\$ 47.718,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

372	PORTAS DECOCATIVA 80X2,10	UND	50	R\$ 262,46	R\$ 13.123,00
373	PREGO 1.1/2X13-15X18	KG	300	R\$ 28,28	R\$ 8.484,00
374	PREGO 10X10 -7/8X17 C/CABEÇA	KG	300	R\$ 32,85	R\$ 9.855,00
375	PREGO 18X21-2X10	KG	300	R\$ 25,73	R\$ 7.719,00
376	PREGO 19X33-3X9	KG	420	R\$ 30,45	R\$ 12.789,00
377	PREGO 2.1/2X11-17X27	KG	420	R\$ 30,77	R\$ 12.923,40
378	PREGO TELHEIRO 18X30	KG	420	R\$ 29,87	R\$ 12.545,40
379	PARABOLT (CHUMBADOR PBV) - UN	UND	20	R\$ 13,51	R\$ 270,20
380	PENEIRA RED AREIA	UND	50	R\$ 79,08	R\$ 3.954,00
381	PISTOLA APLICADORA SILICONE	UND	50	R\$ 63,10	R\$ 3.155,00
382	REGULADOR DE PRESSÃO P/GAS	UND	420	R\$ 54,85	R\$ 23.037,00
383	RODAFORRO BRANCO 6MT	VR	400	R\$ 32,66	R\$ 13.064,00
384	ROLDANA POCO 14CM	UND	100	R\$ 53,22	R\$ 5.322,00
385	REBITADOR	UND	10	R\$ 78,25	R\$ 782,50
386	REBITE ALUMINIO	KG	10	R\$ 86,50	R\$ 865,00
387	REGUA P/PEDREIRO ALUMINIO	UND	20	R\$ 54,02	R\$ 1.080,40
388	RESPIRADOR DOBRAVEL C/ VALVULA	UND	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80
389	SERRA MANUAL	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
390	SERROTE PROFISSIONAL	UND	100	R\$ 59,75	R\$ 5.975,00
391	SILICONE ACETICO GERAL	UND	100	R\$ 29,38	R\$ 2.938,00
392	SUPORTE PVC PARA CALHA	UND	20	R\$ 29,44	R\$ 588,80
393	TALABARTE MG MULT AJUSTAVEL	UND	20	R\$ 327,70	R\$ 6.554,00
394	TALHADEIRA CHATA LISA	UND	20	R\$ 38,70	R\$ 774,00
395	TESOURA USO GERAL RETA	UND	20	R\$ 8,48	R\$ 169,60
396	TRENA DE FIBRA E VIDRO 50 MTS	UND	20	R\$ 88,17	R\$ 1.763,40
397	VEDACAO PARA CALHA	UND	20	R\$ 10,89	R\$ 217,80
398	RODA P/ CARRINHO DE MÃO COMPLETA	UND	74	R\$ 137,67	R\$ 10.187,58
399	BOTA STEEL CANO MÉDIO, COURO LEGÍTIMO - BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA Nº 41	PAR	50	R\$ 373,40	R\$ 18.670,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

400	BOTA STEEL CANO MÉDIO, COURO LEGÍTIMO - BIQUEIRA TERMOPIÁTICA Nº 43	PAR	50	R\$ 373,40	R\$ 18.670,00
401	PORTA MADEIRA 70X210CM	UND	50	R\$ 408,39	R\$ 20.419,50
402	PORTA MADEIRA 80X210CM	UND	100	R\$ 496,11	R\$ 49.611,00
403	PORTA MADEIRA 90X210CM	UND	100	R\$ 499,24	R\$ 49.924,00
404	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÓRIO, CINTURA E PERNAS.	UND	5	R\$ 247,35	R\$ 1.236,75
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.385.316,82

VALOR TOTAL GLOBAL LOTE - I	R\$ 3.208.972,60
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE - II	R\$ 402.048,70
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE - III	R\$ 1.914.415,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE - IV	R\$ 144.144,17
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE - V	R\$ 1.025.810,28
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE - VI	R\$ 1.141.192,70
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE - VII	R\$ 1.385.316,82

VALOR TOTAL GLOBAL DE TODOS OS LOTES	R\$ 9.221.900,27
---	-------------------------

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O prazo para início do fornecimento dos produtos será imediatamente após a formalização do contrato. A empresa vencedora deverá realizar as entregas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante.

6.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do órgão competente, por conta e risco da contratada, no setor requisitante indicado pela Prefeitura Municipal de Anapu/PA. Todas as despesas decorrentes da execução contratual — incluindo seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários — correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora.

6.3. O fornecimento deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente por meio de Ordem de Compra, emitida em duas vias: uma destinada à contratada e outra à unidade administrativa solicitante.

6.4. O controle das entregas será efetuado com base nas Ordens de Compra emitidas, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos e condições estabelecidos.

6.5. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade da contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

6.6. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações ou em quantidade inferior à estabelecida, a empresa contratada deverá efetuar a substituição ou complementação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6.7. Se, após o recebimento definitivo, for identificado algum defeito ou não conformidade nos produtos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do item ou do lote completo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso enviado pela Contratante, seja por e-mail ou outro meio formal, sem qualquer custo para a Prefeitura de Anapu/PA e suas Secretarias.

6.8. Todas as despesas com transporte, descarregamento e mão de obra para a entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada.

6.9. As quantidades estimadas constantes do edital não obrigam a Administração à aquisição total dos itens. Contudo, a empresa contratada será obrigada a fornecer, nos prazos estabelecidos, todas as quantidades efetivamente solicitadas, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

6.10. O frete e o transporte dos produtos até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.11. O licitante deverá apresentar, juntamente com sua garantia da proposta, um Termo de Compromisso de Entrega dos itens, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, no qual se compromete a cumprir os prazos e condições estipulados neste edital, incluindo os prazos máximos de fornecimentos dos itens e eventuais penalidades pelo descumprimento. A ausência desse documento poderá resultar na desclassificação da proposta.

7 - DOS CUSTOS ESTIMADOS

7.1. - Da estimativa de custo o valor estipulado foi mensurado na pesquisa de preço.

8 - DA GARANTIA DO PRODUTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

8.1. Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados durante o prazo estimado de 12 (doze) meses, conforme estabelecido pelas Secretarias, Fundos e Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

9 - DAS ALTERAÇÕES

9.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124 da Lei nº14.133/2021.

9.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual referente ao fornecimento de materiais de construção, registrando em livro ou sistema próprio todas as ocorrências, e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou inobservância das normas de qualidade. Tal fiscalização também não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. O representante da Administração deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais, indicando data, descrição do fato e identificação dos servidores envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências.
- 10.4. O fiscal do contrato será auxiliado, quando necessário, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, para garantir maior segurança técnica e jurídica no acompanhamento contratual.
- 10.5. O fiscal designado não poderá ter exercido a função de pregoeiro ou integrar a equipe de apoio na licitação que originou o contrato, em observância ao princípio da segregação de funções (TCU, Acórdão nº 1375/2015 Plenário; Acórdão nº 2146/2011 Segunda Câmara).
- 10.6. A designação do fiscal deverá considerar potenciais conflitos de interesse que possam comprometer a independência e a qualidade da atividade de fiscalização (TCU, Acórdão nº 3083/2010 – Plenário).

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das constantes do Edital e Contrato.

- 11.1. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente a legislação e normas aplicáveis à aquisição e fornecimento de materiais de construção, notadamente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), normas técnicas da ABNT (NBRs) e demais normas técnicas, regulamentos e exigências de órgãos competentes (INMETRO, ANVISA, órgãos estaduais e municipais), quando aplicáveis, bem como as exigências constantes no presente Termo de Referência e em seus anexos.
- 11.1.1. Quando for o caso de materiais sujeitos a certificação, a CONTRATADA deverá apresentar certificados de conformidade e/ou declarações de conformidade de lotes, conforme normativa aplicável.
- 11.1.2. Para materiais químicos (tintas, solventes, resinas, etc.) a CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

atualizada, rotulagem adequada e observar as normas de manuseio e armazenamento estabelecidas pelos órgãos competentes.

11.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer nas dependências, unidades escolares, prédios administrativos e demais espaços públicos indicados pela Prefeitura Municipal de Anapu/PA, suas Secretarias e Fundos Municipais, abrangendo locais na zona urbana e zona rural, observados os cronogramas e ordens de fornecimento emitidos pela CONTRATANTE.

11.3. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas inerentes à adequada execução do objeto, inclusive: embalagem, acondicionamento, transporte, descarga, armazenamento temporário (quando aplicável), seguro de transporte até o local de entrega, tributos, taxas, mão de obra necessária para carregamento/descarga quando exigida, e demais encargos necessários para a boa entrega dos materiais.

11.4. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues atendam integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na planilha de quantitativos. Em caso de avaria, defeito, não conformidade ou danos ocorridos na entrega, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, substituir o material ou promover a correção necessária, a contar da notificação formal da CONTRATANTE; se tratar-se de reposição não emergencial, o prazo máximo será de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo justificado e aceito pela fiscalização.

11.5. Quando for necessário substituir lotes, peças ou materiais por quaisquer motivos que inviabilizem a utilização do material entregue, a substituição deverá ocorrer nos prazos previstos no item 11.4, assegurando que o novo fornecimento mantenha as mesmas condições de qualidade, quantidade e preço pactuadas no contrato.

11.6. A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais fornecidos estejam regulamentados e certificados quando exigido (INMETRO, ABNT, Anvisa etc.), apresentando, sempre que solicitado, certificados, relatórios de ensaio, laudos técnicos ou certificados de calibração e demais documentações que atestem conformidade com normas técnicas.

11.7. Os preços unitários e globais incluídos na proposta deverão compreender todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do fornecimento, tais como: embalagem, transporte, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários da sua equipe, materiais de acondicionamento e outras despesas incidentes, não sendo admitido qualquer custo adicional não previsto no contrato.

11.8. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta adjudicada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.9. A CONTRATADA será responsabilizada pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do material fornecido, na forma da legislação aplicável, inclusive nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando cabível.

11.10. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, refazer ou corrigir, no prazo fixado pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

fiscalização, qualquer fornecimento que apresente defeito ou não conformidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.11. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato ou ocorrência que possa impossibilitar o cumprimento da data de entrega prevista, indicando as providências adotadas e comprovantes que justifiquem a impossibilidade; ocorrendo situação emergencial, a comunicação deverá ser imediata.

11.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração em sua situação jurídica, fiscal, trabalhista ou técnica.

11.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho relativos aos seus empregados ou prepostos, bem como por alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.14. A execução do fornecimento deverá ocorrer sem transferência de responsabilidade por parte da CONTRATADA; a eventual utilização de subfornecedores deverá ser previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e conformidade dos materiais.

11.15. A CONTRATADA deverá entregar os materiais em perfeito estado de conservação, acondicionados e rotulados de forma adequada, observando normas de higiene, segurança e armazenamento, de modo a garantir a integridade dos bens até o recebimento definitivo.

11.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais nas quantidades e prazos necessários ao cumprimento das ordens de fornecimento, observando cronograma e prioridades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Anapu/PA, podendo ocorrer entregas fracionadas conforme demanda.

11.17. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada entrega: Nota Fiscal eletrônica, certificados e notas de conformidade (quando exigidos), Guia de Remessa, e, quando aplicável, termo de garantia, laudos de ensaio, FISPQ (no caso de produtos químicos) e demais documentos exigidos no Edital. Quaisquer trocas de lotes ou substituições deverão ser imediatamente informadas à fiscalização com a devida atualização documental.

11.18. A CONTRATADA deverá exercer controle rígido sobre a rastreabilidade e validade dos materiais, mantendo registro de origem, lotes, datas de fabricação/validade (quando aplicável) e demais documentos que garantam a adequada identificação e rastreamento dos bens.

11.19. A CONTRATADA substituirá, de forma imediata ou no prazo estipulado pela fiscalização quando aplicável, qualquer material que se apresente danificado, impróprio para uso ou que não atenda às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE, assegurando a continuidade da entrega e a plena utilização nas unidades escolares.

11.20. A CONTRATANTE reserva-se o direito de submeter amostras dos materiais a ensaios



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

e análises laboratoriais; em caso de reprovação, todos os custos com os ensaios e a substituição dos materiais correrão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Empenhar a despesa, indicando a dotação orçamentária específica para garantir o pagamento do contrato.
- 12.2. Conferir, no prazo previsto, a conformidade dos materiais entregues com o Termo de Referência, Planilha de Quantitativos e com a proposta adjudicada.
- 12.3. Designar um servidor como Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar as entregas, lavrar ocorrências e emitir termos de recebimento.
- 12.4. Não se responsabilizar por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados por empregados ou prepostos da CONTRATADA.
- 12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme ordens de fornecimento, cronograma e após recebimento e conferência da documentação fiscal exigida (Nota Fiscal eletrônica, etc.), no prazo previsto no contrato.
- 12.6. Disponibilizar local, horários e pessoa responsável para recebimento/descarga dos materiais nos locais indicados, informando previamente quando necessário.
- 12.7. Autorizar e/ou exigir ensaios ou testes quando houver dúvida sobre a conformidade; em caso de reprovação, os custos de substituição correrão por conta da CONTRATADA.
- 12.8. Condicionar pagamentos à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, observadas retenções legais e apresentação de certidões quando exigidas.
- 12.9. Comunicar formalmente à CONTRATADA atrasos, alterações ou impedimentos que afetem a entrega e colaborar, quando possível, para minimizar prejuízos.
- 12.10. Após o recebimento definitivo, responder por avarias decorrentes de transporte ou manuseio realizados pela Administração; danos anteriores ao recebimento definitivo são de responsabilidade da CONTRATADA.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Anapu/PA;
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 13.3 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

13.4 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição do objeto ora prestado, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

13.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

13.6 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

13.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ___, Conta Corrente nº ___, Banco: ___, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será admitida a subcontratação parcial das atividades acessórias ou de apoio relacionadas ao fornecimento dos materiais de construção, desde que previamente autorizada pela Fiscalização, e desde que não envolvam o escopo principal do contrato. A subcontratação ficará restrita ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado. A empresa subcontratada deverá apresentar, antes do início da execução, documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas.

14.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, a responsabilidade integral pela execução contratual permanecerá da contratada, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e garantir a plena execução das obrigações assumidas, respondendo perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

18.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.2.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa, equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ: 01.613.194/0001-63

Gabinete do Prefeito

18.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

18.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

18.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de a gente público.

18.12 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual

18.12.1 **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

f) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

g) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

h) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

i) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

ou afetar a execução do contrato.

j) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar prova sem inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, como objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

17.1 O levantamento de mercado considera a solução técnica e econômica mais vantajosa para a administração pública, nessa perspectiva, a alternativa mais viável será a aquisição de materiais de construção por meio da contratação de empresa que os forneça. O levantamento de alternativas ficou limitado pois trata-se de materiais de consumo o qual não pode ser substituído por outro objeto e nem fabricado e/ou confeccionado pela administração.

20 - DA SOLUÇÃO COMO TODO

19.1 De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.462, de 2023, a modalidade Pregão Eletrônico deverá ser utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, ainda, ser utilizado o conjunto de procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para o processo licitatório se dá pelas características do objeto (Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, sendo que os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características). Ademais, pela natureza do objeto não ser possível definir previamente o quantitativo exato demandado pela administração.

Ainda, considerando a utilização da modalidade Pregão Eletrônico e a existente variedade de fornecedores, o critério de julgamento mais adequado é o de menor preço POR LOTE. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico conforme artigo 11 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

18.2 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR LOTE”

18.2.1 A adoção do critério de julgamento “menor preço por lote”, no presente processo licitatório, fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 40, § 2º, I que autoriza expressamente o julgamento por lote quando isso representar viabilidade e vantagem para a Administração.

No caso concreto, o objeto da licitação está segmentado em lotes distintos que agrupam itens compatíveis entre si, conforme sua natureza (hidráulicos, elétricos, alvenaria, pintura etc.),



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

o que demanda fornecedores com perfis e especializações distintos, além da viabilidade de fornecimento mais eficiente com a logística mais racional para a entrega e reposição de itens.

Os lotes foram agrupados conforme afinidade técnica e de uso, uma vez que guardam similaridade técnica e operacional entre si, proporcionado assim uma maior eficiência na execução, além da redução de custos administrativos e de fiscalização, ao evitar múltiplas contratações e gerenciamentos paralelos, e minimização de riscos de adjudicação parcial à empresas que não possuam estrutura para fornecer todo o conjunto de itens da licitação, promovendo maior segurança e qualidade na execução contratual, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para à administração.

Além disso, o critério de menor preço por lote não restringe a competitividade, visto que os lotes foram estruturados com base na divisibilidade técnica e na possibilidade de ampla participação de fornecedores especializados.

Portanto, a opção por menor preço por lote atende aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

20 - DA EXTINÇÃO

21.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

21.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

21.1.2 Amigavelmente, nos termos do art.138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

21.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137da Lei nº 14.133/2021.

21.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

21.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO

21.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.4.3 Indenizações e multas.

22 - DO REAJUSTE

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

22.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCP (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com a aquisição ou prestação de serviço do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

22 - DO CONTRATO E VIGÊNCIA

22.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

f) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

g) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

h) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

i) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

j) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

22.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

22.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

22.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
Gabinete do Prefeito

amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

22.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A Prefeitura Municipal de Anapu/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

23.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

23.3 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Anapu/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Anapu/PA, 24 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS AGUIAR Assinado de forma digital
LEITE:18628362215 por LUIZ CARLOS AGUIAR
LEITE:18628362215

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal